



ORDEM DE SERVIÇO

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 27/2023, PROTOCOLO Nº 27/2023, DE 12/08/2022 E ANEXOS.

A Câmara Municipal de Itarana-ES, com inscrição no CNPJ 32.400.293/0001-90, RUA PASCHOAL MARQUEZ, Nº 75, CENTRO – CEP 29620-000 através de seu Presidente, autoriza a empresa **WSIMON ASSESSORIA, CONSULTORIA INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ 09.261.527/0001-44**, RUA TV AUGUSTO SCHWAMBACH, Nº 69, CENTRO – DOMINGOS MARTINS/ES, CEP: 29.260-000, por meio de seu Representante, a proceder a prestação de serviços conforme solicitado em anexo, em quantidade e especificação, e no valor apresentado.

DO VALOR: R\$ 16.750,00 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) referentes aos serviços do ANEXO ÚNICO desta O.F.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: CONFORME CLAUSULA QUARTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 4.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
 - 4.1.1 Os serviços deverão ser prestados levando em consideração a observância das normas técnicas aplicadas ao objeto;
 - 4.1.2 A empresa contratada deverá emitir orientações técnicas sobre os temas da administração da Câmara Municipal e atinentes as áreas afetas ao objeto contratado, visando aferir, corrigir e aperfeiçoar os procedimentos administrativos;
 - 4.1.3 A prestadora dos serviços ficará impedida de executar serviços cuja responsabilidade seja exclusiva ou específica dos servidores, limitando-se a promover as orientações enquanto consultoria de gestão governamental, quando solicitadas.
 - 4.1.4 Os relatórios ou outros documentos que eventualmente resultarem da prestação dos serviços, deverão ser entregues exclusivamente aos responsáveis pelas áreas que serão atendidas pelos serviços ou a servidores por eles indicados.
 - 4.1.5 A prestadora dos serviços somente poderá emitir notas técnicas, quando solicitados exclusivamente pelos responsáveis de área ou por servidores previamente indicados, ficando vedado o atendimento de cunho pessoal, contrário aos interesses dos Setores.
 - 4.1.6 As consultas serão formalizadas através de e-mail, pessoalmente e através de contato telefônico, ou outra forma que a empresa possa viabilizar.
 - 4.1.7 Os serviços deverão ser prestados na sede Câmara Municipal, objetivando analisar, por processo de amostragem, os procedimentos relativos apenas as áreas de contabilidade e finanças com objetivo de aferir o cumprimento das normas técnicas em vigor e instruções, emitindo, eventualmente, se necessário, relatórios das anomalias detectadas, bem como, orientar quanto à legalidade e à forma correta de executar os serviços.

DAS CONDIÇÕES DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: CONFORME CLAUSULA OITAVA DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 8.1 O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio do servidor designado pela Câmara;
 - 8.1.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
 - 8.1.2 O representante da Câmara anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente



envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.4 A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

- a) Frequência de visitas ao setor de Contabilidade da Câmara;
- b) Atendimento às demandas extraordinárias da Câmara;
- c) Correta orientação quanto aos serviços contábeis a serem executados.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME CLAUSULA NONA DO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1 A Contratante pagará à Contratada pela execução do serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação, conforme previsto nos editais de licitação ou ordem cronológica de pagamento;

9.2 O pagamento poderá ser suspenso pela Câmara no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar seu interesse;

9.3 Na Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá fazer constar o número do contrato, além das especificações completas;

9.4 Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal;

9.5 A Câmara poderá deduzir do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do CONTRATO.

Itarana-ES, 17 de fevereiro de 2023.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ
PRESIDENTE CMI/ES

ANEXO I – ORDEM DE SERVIÇO – PROCESSO Nº 27/2023

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	06	MÊS	<p>Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Planejamento e Economia, auxiliando a Câmara Municipal na condução dos trabalhos desenvolvidos, objetivando atender a demanda dos serviços, prazos e obrigações impostas, conforme descrito abaixo e nas condições do presente Termo de Referência:</p> <p>Assessoria e Consultoria Contábil aos servidores da Contabilidade e Tesouraria, visando dar maior exatidão dos trabalhos executados – registros - lançamentos – apropriação correta das fontes de recursos, dentro da visão da nova contabilidade aplicada ao setor público;</p> <p>Assessoria para analisar as demonstrações contábeis no fechamento do balanço e orientar na elaboração dos arquivos estruturados e não estruturados que compõem a prestação de contas anual do exercício vigente;</p> <p>Assessoria quanto à elaboração dos Anexos de Metas e Riscos Fiscais que compõem a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício vigente;</p> <p>Assessoria na classificação por natureza de receita e por fonte de recursos, classificação institucional, funcional programática, de natureza da despesa e por fonte de recursos, em consonância ao que dispõe a Lei 4.320/64;</p> <p>Assessoria para o pleno funcionamento do sistema CIDADES utilizado pelo TCEES</p>	R\$ 2.791,66	R\$16.750,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		<p>geração de arquivos estruturados de prestação de contas, prazos e layout (Contabilidade, Recursos Humanos e Controle Interno);</p> <p>Assessoria para cálculo e projeções de índice de gasto com pessoal para controle conforme Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000;</p> <p>Assessoria das informações a serem enviadas via LRF-WEB e Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) do exercício vigente;</p> <p>Assessoria ao setor de Almoxarifado e Patrimônio, quanto os devidos registros contábeis dos valores referentes aos bens, tanto no tocante à aquisição, depreciação e reavaliação dos bens, assim como na elaboração de anexos mensais e anexos anuais;</p> <p>Assessoria operacional à Unidade Central de Controle Interno no encaminhamento e atualização do arquivo "Rol de Responsáveis", enviado mensalmente através do Sistema CIDADES ao Tribunal de Contas do Estado, juntamente com a PCM da Câmara Municipal pelo Setor de Contabilidade, bem como, no apoio técnico no preenchimento da tabela referencial, na formatação e encaminhamento aos arquivos RELACI, RELUCI e RELOCI das Contas de Gestão do Presidente, constantes na PCA – Prestação de Contas Anual, também encaminhado pelo Sistema CIDADES do Tribunal de Contas do Estado;</p>		
--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--